PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO N.º 079/2020.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, áreas de terras com 3.612,91 m² com o obejtivo para realização de tratamento sanitário na zona rural da edilidade, na forma que indica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais, com fulcro no que lhe faculta a alínea "i", do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com as diretrizes atinentes à matéria constantes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o interesse público em realizar o tratamento sanitário na zona rural do Município de Buíque;

CONSIDERANDO, a existência de projeto junto a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, que visa a liberação de recursos para realização de tratamento sanitário da Vila Guanumby (São Domingos), Zona Rural do Municpio de Buíque - Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim a exigência da FUNASA de demonstração da titularidade da área para fins de dá-se seguimento ao convênio, com a sus subscrição e final liberação dos recursos,

DECRETA

Art. 1º - Decreta de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, das partes ideais do imóvel constituído pela área de terra com extensão de 3.612,91 m² (três mil, seiscentos e doze metros quadrados e noventa e um centímetros), sendo o referido imóvel pertencente ao senhor **JOSÉ EUCLIDES SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9.674.380 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 370.101.664-04, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº. 10-A, Vila Guanumby (São Domingos), Zona Rural do Município de Buíque - Pernambuco

Art. 2º - O imóvel referenciado destina-se à construção de construção de sistema de abastecimento de água, tendo fundamento no art. 5º, "I" do Decreto Lei

PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

3.365/1941, conforme redação dada pela Lei nº 9.785 de 1999. A Referida área encontra-se localizada na Vila Guanumby, São Domingos, totalizando a área de 3.612,91 m² (três mil, seiscentos e doze metros quadrados e noventa e um centímetros).

Art. 3.º - Referidas áreas fazem confrontações com terras da empresa Mina Grande Agroindustrial Ltda, e possuem a seguinte descrição georreferenciada: confrontando-se ao LESTE dos vértices V03 ao V04, com o Conjunto Habitacional, ao SUL dos vértices V04 ao V05 com uma Residência Particular, s/n, ao LESTE novamente, dos vértices V05 ao V06, com a mesma residência particular, s/n, novamente ao SUL dos vértices V06 ao V07 com a Quadra Poliesportiva Municipal, ao OESTE dos vértices V07 ao V08 com a Escola Municipal Anália Simões, novamente ao SUL dos vértices V08 ao V09, ainda com a Escola Municipal Anália Simões, ao OESTE dos vértices V09 ao V09a com o Senhor José Euclides Santos, dos vértices V09a ao V09b com a área da Torre de Telefonia e dos vértices V09b ao V17 com o Senhor Jose Euclides Santos e ao NORTE dos vértices V17 ao V03 com o Senhor José Euclides Santos.

Art. 4º - Fica O Departamento Jurídico do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de previsões orçamentárias respectivas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buíque/PE, 24 de Julho de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO DO MUNCÍPIO DE BUÍQUE

Arquimedes Guedes Valença
PREFEITO

PUBLICADO EM:
24/07/2020
BQQ
Responsável